



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira • 30 de Dezembro de 2015 - ANO II - Nº 125

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.gov.br em servidor certificado.

O município de **CASTRO ALVES**, em conformidade com a lei nº 731/2013 de 17 de Dezembro de 2013 e decreto nº 534/2013 de 18 de Dezembro de 2013 **PUBLICA:**

- DECRETO Nº 452-2015 (HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO);
- RESULTADO FINAL.

CLAREZA NAS INFORMAÇÕES

- TRANSPARÊNCIA
- OFICIALIDADE
- AUTONOMIA
- COMPROMETIMENTO
- INTEGRIDADE
- PUBLICIDADE
- LEGALIDADE



DECRETO Nº 452/2015

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público realizado pelo Município de Castro Alves - Bahia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Castro Alves – Bahia foram executadas regularmente, em consonância com os Princípio da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Prefeitura Municipal de Castro Alves – Bahia, nos termos do Edital nº 01/2015.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro – A convocação será feita através de correspondência enviada ao endereço do candidato aprovado e publicada na internet através do site www.castroalves.ba.gov.br, por meio de Edital.

Parágrafo Segundo – Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

Parágrafo Terceiro – Os candidatos aos cargos públicos objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer dentro prazo estabelecido, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá

o seu direito a sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Parágrafo 4º - A Prefeitura Municipal de Castro Alves promoverá a convocação dos aprovados, conforme conveniência e necessidade do serviço público, dentro do prazo de validade deste concurso.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de Castro Alves, e na internet através do site www.castroalves.ba.gov.br.

Parágrafo Único – Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, 30 de DEZEMBRO de 2015.

CLOVES ROCHA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Sec. de Adm., Finanças e Planejamento